



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONALIZANTE DE SAÚDE IRMÃ DULCE LTDA
- EPP / ESCOLA TÉCNICA IRMÃ DULCE, RECIFE/PE.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM
ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, AMBOS
DO EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NÍVEL MÉDIO,
NA MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL
PROCESSO Nº 189/2017

*Publicado no DOE de 21/12/2018 pela
Portaria SEE nº 5543/2018, de 20/12/2018.*

PARECER CEE/PE Nº 098/2018-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO 19/11/2018.

1 RELATÓRIO

O Centro Profissionalizante de Saúde Irmã Dulce Ltda. – EPP, mantenedor da Escola Técnica Irmã Dulce, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 687 – Bairro: Santo Amaro, Recife - PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.050-540, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.704.148/0001-68, solicitou em 28/11/2017 ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio de Ofício s/nº, Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, sem saídas intermediárias, na Modalidade Presencial.

Compõem o Processo os seguintes documentos:

- Ofício s/nº encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) (fl.01/02);
- Certificado do Registro da Empresa - Junta Comercial do Estado de Pernambuco (fl. 03/04);
- Alteração Contratual / Sociedade Limitada Centro Profissionalizante de Saúde Irmã Dulce (fl. 05/10);
- Projeto Pedagógico (fls. 11/16-c);
- Regimento Escolar (fls. 17/51-d);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fls. 52/53 e 235);
- Certidão Negativa de Débitos (fl. 54);
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal (fl. 55 e 234);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fl. 56 e 230);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Prefeitura do Recife (fl. 57-a e 229);
- Certidão de Regularidade Fiscal - Secretaria da Fazenda /PE (fl. 57 -b e 231/232);
- Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho (fl. 57-c e 233);
- Cópia do Ato Jurídico de Disponibilidade dos Imóveis (fls. 58/59 -d);
- Dados/representantes da Escola (fls. 60/64);
- Parecer CEE/PE nº 058/2016-CEB, de Recredenciamento da Instituição, Publicado no DOE de 03/08/2017, pela Portaria SEE nº 7197/2017, de 02/08/2017 (fls. 65/68-a);

- Parecer CEE/PE nº 067/2003-CEB, de Regularização de Funcionamento da Instituição, Publicado no DOE de 26/08/2003, pela Portaria SEE nº 4669 (fls. 69/71-d);
- Parecer CEE/PE nº 022/2014-CEB – Renovação de Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem, com alteração da Matriz Curricular e Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde (fls. 72/74 e 239 / 243);
- Certificados de Qualificação da Equipe Docente, Técnica e Administrativa (fls. 75/90);
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (fls. 93/94);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – CREA/PE (fls. 95/96);
- Atestado de Acessibilidade (fl. 97);
- Descrição da Educação Profissional / Declaração de Oferta (fls. 98/99);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 100/119);
- Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas (fls. 120/134);
- Currículo dos docentes e Representantes da Escola / Cópias dos Diplomas (fls. 135/186, 236 /238 e 249/271);
- Modelos dos Diplomas / Fichas de Estágio cursos (fls. 187/201);
- Relatório Descritivo de Execução e Evolução dos Cursos (fls. 202 /185);
- Ofício nº 085/2018 – GAB/SEEP/SEE/PE, anexo Relatório de Avaliação das Especialistas (fls. 224 / 226);
- Política de Capacitação dos Docentes (fl. 227);
- Política de Remuneração do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fl. 228);
- Ofício CEE/PE nº 057/2018-CEB, encaminhado à Instituição com exigências (fl. 272);
- Cópias de documentos encaminhado pela Instituição, em 30/10/2018, para atendimento às exigências (fls. 273/274);
- Alvará de Localização e Funcionamento – **validade até 04/07/2023** (fl. 275);
- Cópias de documentos encaminhados pela Instituição em 30/10/2018 e 09/11/2018 para esclarecimentos sobre a matriz curricular (fls. 276/280).

O Processo foi protocolado em novembro/2017 no CEE/PE, sob nº 189/2017 e encaminhado, em dezembro/2017, à Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEEP/SEE-PE) para formação da Comissão de Especialistas responsáveis pela análise documental e avaliação *in loco*. A Comissão, instituída pela Portaria SEE nº 3413, publicada no D.O.E em 31/05/2017, foi composta por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora), Edileuza Vieira, Mércia Maria Bezerra Araújo e Debhora Isis Barbosa e Silva (Especialistas Docentes). A visita Institucional foi realizada em julho/2018. Com a conclusão do relatório técnico, o processo retornou ao CEE/PE, para emissão de parecer, em 30/julho/2018. Após análise, esta relatoria solicitou à Instituição atualização do Relatório de Execução dos Cursos, Alvará de Localização e Funcionamento vigente e esclarecimentos sobre a Matriz Curricular. As exigências foram atendidas pela Instituição em 11/10/2018, 30/10/2018 e 09/11/2018 - documentos anexados ao processo (fls.273/280).

2 ANÁLISE

A Instituição, devidamente Recredenciada pela Portaria SEE nº 7197/2017, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) em 03/08/2017 e com Renovação de Autorização dos Cursos Técnico em Enfermagem, com alteração da Matriz Curricular e Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, conforme Portaria SEE

nº 2288/2014 – D.O.E de 11/04/2014, apresentou a documentação necessária ao pleito.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação *in loco* das condições de funcionamento da Instituição destacamos os pontos que seguem.

2.1. Estrutura Física

A estrutura física da escola é considerada adequada, com todos os ambientes mobiliados / equipados, conforme descrito no Relatório de Visita da Comissão responsável pela avaliação e observado no parecer de **Recredenciamento da Instituição**. A Escola funciona em pavimento térreo e 1º andar, com acesso por meio de escada e elevador, com sanitários adaptados para pessoas com deficiência, atendendo as exigências da **Lei Federal 10.098/2000 (Acessibilidade)**.

2.2. Ambientes de Aprendizagens

- ✓ **As salas de aula**, em número de 17 (dezesete), todas com quadro branco e material de apoio às atividades de ensino têm capacidade para atender até 35 estudantes.
- ✓ Os **laboratórios específicos (Enfermagem e Análises Clínicas)** funcionam em salas climatizadas, “com mobiliários e equipamentos que atendem as especificidades dos Cursos, com base nas determinações do Conselho Regional de Enfermagem (COREN)”. Relação dos itens (fls. 115/116 e 131/132).
- ✓ A **biblioteca**, instalada em espaço com iluminação adequada, climatizado, contém 01 (uma) estante, 03 (três) mesas, 18 (dezoito) cadeiras, 07 (sete) cabines com computadores com acesso à internet e “acervo bibliográfico catalogado / informatizado compatível aos cursos ofertados, quantitativo suficiente para atender a demanda dos estudantes e bibliotecária para atendimento aos usuários”.

2.3. Política de Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A Política de Capacitação visa “proporcionar aos profissionais o fortalecimento dos conhecimentos, habilidades e valores por meio de diversas atividades teórico-práticas e reflexivas”. O Plano apresenta calendário de atividades desenvolvidas semestralmente.

2.4. Política de Remuneração

Na Política de Remuneração, segundo a Instituição, “o indicador do salário docente é a hora/aula, com valor base, contemplando os professores graduados e licenciados”. Para os demais profissionais os registros contratuais seguem o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

2.5 Escrituração Escolar

A Organização da Escrituração Escolar dos estudantes é realizada com todos os registros / documentos dos estudantes organizados em fichas individuais. As **Atas de Resultados Finais** foram elaboradas com cópia na Instituição e entregues na Gerência Regional de Educação Recife Norte, área de jurisdição da Instituição. Os **Diários de Classe** são preenchidos regularmente, com os registros dos conteúdos didáticos, frequências e notas dos estudantes, como também o **Livro de Registro de Diplomas** com todas as anotações efetivadas corretamente.

2.6 Equipe Gestora e Corpo Docente

A formação acadêmica dos membros da **Equipe Gestora e Corpo Docente** é compatível com área de atuação e componentes curriculares ministrados, conforme descrito no quadro funcional da Instituição apresentado no Processo (fl. 119 - b).

2.7 Relatório de Execução dos Cursos

O Relatório de Execução dos Cursos apresentado pela Instituição demonstra que no período **de 2014 a 2018**, várias atividades foram desenvolvidas além da formação teórico-prática, com foco no fortalecimento da aprendizagem e formação profissional do estudante/técnico, conforme registro fotográfico (fls. 213/2018). Destaca, também, a evolução do percurso dos estudantes:

- ✓ **Curso Técnico em Enfermagem** - dos 4.004 estudantes matriculados, 970 concluíram, 1.175 desistiram, e 1.179 estão em processo de conclusão;
- ✓ **Curso Técnico em Análises Clínicas** - dos 536 estudantes matriculados, 203 concluíram, 205 desistiram, e 183 estão em processo de conclusão.

2.8 Do Curso Técnico em Enfermagem

A Escola Técnica Irmã Dulce **justifica** a oferta do Curso diante da importância em “formar profissionais técnicos/competentes, comprometidos com a construção de uma sociedade solidária e ética, compreendendo a realidade social da população local e demais regiões do Estado de Pernambuco, com base nas políticas de saúde, proporcionando a formação de profissionais habilitados para atuação no mundo do trabalho”.

Pontua como **objetivo** “habilitar o estudante para exercer as atividades profissionais, através do conhecimento / desenvolvimento de competências relativas à prestação da assistência com qualidade”.

2.8.1 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão destaca que ao concluir o Curso o estudante / técnico, deverá ser capaz de: “desenvolver atividades de assistência de enfermagem na promoção, prevenção e recuperação da saúde do paciente, observando os princípios éticos que regem a conduta do profissional”, dentre outras competências.

2.8.2 Organização Curricular

A Organização Curricular está compreendida em **02 (dois) módulos**, sem saídas intermediárias e Estágio Curricular Obrigatório, com **carga horária total de 1602 horas**, conforme estrutura / componentes curriculares / carga horárias, descritos a seguir.

Matriz Curricular Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULO I		
COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICO/PRÁTICA	CH ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Anatomia Fisiologia Humana	70h	
Microbiologia e Parasitologia	70h	
Higiene e Profilaxia	70h	
Saúde e Espiritualidade	20h	

Psicologia Aplicada	50h	
Ética Profissional	50h	
Nutrição e Dietética	60h	
Introdução à Enfermagem	140h	
Enfermagem em Clínica Médica	140h	
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	140h	
TOTAL CH TEÓRICO/PRÁTICA	810h	
Estágio Introdução a Enfermagem		84h
Estágio Enfermagem em Clínica Médica		84h
Estágio Enfermagem em Clínica Cirúrgica		84h
TOTAL CH ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO		252h
TOTAL DA CH DO MÓDULO I	1062h	
MÓDULO II		
COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICO/PRÁTICA	CH ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Enfermagem em Materno Infantil	140h	
Enfermagem e Religiosidade	20h	
Enfermagem em Neuropsiquiatria	100h	
Enfermagem em Saúde Pública	100h	
Noções de Administração de Unidade de Enfermagem	30h	
TOTAL CH TEÓRICO/PRÁTICA	390h	
Estágio Enfermagem em Materno Infantil		50h
Estágio Enfermagem em Neuropsiquiatria		50h
Estágio Enfermagem em Saúde Pública		50h
TOTAL CH ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO		150h
TOTAL DA CH DO MÓDULO II	540h	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	1.602h	

- A Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, será trabalhada transversalmente nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

2.9 Do Curso Técnico em Análises Clínicas

A Instituição **justifica** a “oferta do Curso no âmbito do estado de Pernambuco, atendendo as demandas do mercado local e da região, proporcionando a formação de profissionais habilitados para atuação no mundo do trabalho”. Nesse contexto, aponta como **objetivo** “promover um ensino baseado nos princípios da ética, da humanização, visando o desempenho das atividades na área de saúde”.

2.9.1 Perfil Profissional de Conclusão

No perfil profissional de conclusão, a Escola pontua que ao concluir o Curso o estudante / técnico estará apto para: “atuar em laboratórios de análises clínicas, auxiliar os procedimentos técnicos, orientar o paciente, coletar amostras biológicas, manipular e executar testes laboratoriais, dentre outras atividades”.

2.9.2 Organização Curricular

A **Organização Curricular** está compreendida em **02 (dois) módulos**, cujos componentes curriculares do primeiro módulo são todos pré-requisitos para o segundo, acrescidos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, perfazendo uma **carga horária total do Curso de 1800** (mil e oitocentas) horas, conforme estrutura /componentes curriculares / carga horárias, apresentadas a seguir.

Matriz Curricular
Curso Técnico em Análises Clínicas

MÓDULO I	
COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICO/PRÁTICA
Anatomia e Fisiologia Humana	100h
Citologia e Genética	90h
Introdução à Microbiologia e Imunologia	70h
Organização e Métodos de Trabalho	60h
Introdução à Bioquímica	40h
Matemática e Química Aplicada	80h
Biofísica Aplicada	30h
Biossegurança Laboratorial	40h
Ética Profissional	30h
Técnicas de Coleta	70h
Bioquímica	100h
Imunologia	90h
Hematologia	110h
TOTAL DA CH DO MÓDULO I	910h
MÓDULO II	
COMPONENTES CURRICULARES	CH TEÓRICO/PRÁTICA
Parasitologia	90h
Urinálise	80h
Microbiologia	120h
TOTAL DA CH DO MÓDULO II	290h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO	
Estágio Técnicas de Coleta	100h
Estágio Bioquímica	100h
Estágio Hematologia	100h
Estágio Imunologia	100h
Estágio Parasitologia / Urinálise	100h
Estágio Microbiologia	100h
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO	600h
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	1.800h

- A Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 01/2012, será trabalhada transversalmente nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

2.10 Pontos Comuns aos dois Cursos Técnicos

2.10.1 Requisitos de Acesso dos Cursos

Os requisitos de acesso são: articulado de forma **concomitante**, para alunos matriculados no 3º ano do Ensino Médio ou equivalente, e na forma **subsequente**, para os que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

2.10.2 Do Cumprimento da Carga Horária / Horário de Funcionamento / Composição das Turmas

- Duração da hora / aula: 60 minutos;
- Horas / atividades diárias: 3,5 horas/aula;
- Horas / semanais: 17.5 horas/aula;
- Período de Integralização: 24 meses;

- Horários dos Cursos: funcionando de **segunda-feira à sexta-feira, no turno / manhã** (7h30min às 11h) e **noite** (18h40min às 22h10min) para o **Curso Técnico em Enfermagem** e para o **Curso Técnico em Análises Clínicas** apenas no turno **noturno** (18h40min às 22h10min).
- Limite / atendimento por turma: Até 35 estudantes.

2.10.3 Estágio Curricular Obrigatório

O Estágio Curricular Obrigatório tem por finalidade promover a articulação entre a teoria e a prática, permitindo ao estudante vivenciar situações concretas do seu campo de trabalho, com a orientação de profissionais habilitados na função. Segundo relatório da Comissão de Especialistas, “a Instituição apresentou cópias dos convênios para o cumprimento dos estágios” e conforme registro no Plano de Curso, as parcerias serão firmadas com as Secretaria de Saúde - Estado de Pernambuco e Prefeitura do Recife, Universidade de Pernambuco (UPE), dentre outras instituições.

Conforme descrito nos Planos de Cursos o grupo de estudantes para acompanhamento / estágio por professor habilitado para atividade pedagógica, contempla 06 (seis) para o Curso de Enfermagem e de 10 (dez) para o Curso de Análises Clínicas.

2.10.4 Avaliação da Aprendizagem

A Avaliação da Aprendizagem é entendida como “processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo identificar e analisar os níveis de desenvolvimento e desempenho do estudante, de forma a subsidiar o professor na orientação e organização do cotidiano da sala de aula”. Para aprovação ao término do período letivo, o estudante deve obter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista, em cada componente curricular.

A recuperação será ofertada quando o estudante não obtiver domínio nas competências pedagógicas, com nota mínima de aprovação igual ou superior a 7,0 (sete), conforme descrito no Plano de Curso (fls. 42).

2.10.5 Diplomas

O **Diploma** só será expedido ao estudante que concluir todas as etapas previstas para a habilitação profissional, inclusive o Estágio Supervisionado Obrigatório, e apresente certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, voto favorável à Renovação de Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, na Modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, ofertados pelo Centro Profissionalizante de Saúde Irmã Dulce Ltda., CNPJ nº 04.704.148/0001-68, mantenedor da Escola Técnica Irmã Dulce, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 058/2017- CEB, publicado pela Portaria SEE nº 7197/2017, de 02/08//2017, localizada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 687, Complemento 705, Bairro: Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.050-540, pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 11/04/2018.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2018.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente

EDIONE PIRES CABRAL – Relatora

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

ARMANDO REIS VASCONCELOS

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de novembro de 2018.

Ricardo Chaves Lima

Presidente